

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 21/043-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **MXM SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**, com sede na Rua do Carmo, Nº 71, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.011-020, inscrita no CNPJ sob Nº 39.847.728/0001-99, legalmente representada e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0007789-02, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1 - Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência previsto na **Cláusula Terceira do Contrato nº 21/043-01**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/08/2022 a 06/08/2023.

1.2 - A **PRODEB** se reserva ao direito de rescindir o presente aditivo a qualquer época, desde que devidamente justificado e notificado, por escrito, a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - Acordam as partes em aplicar um reajuste de **10,69% (dez virgula sessenta e nove por cento)** sobre o valor estabelecido na **Cláusula Quarta do Contrato nº 21/043-01**. Consoante tal alteração o valor estimado mensal passa de **R\$ 18.144,11 (dezoito mil cento e quarenta e quatro reais e onze centavos)** para **R\$ 20.083,72 (vinte mil e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor estimado global de **R\$ 241.004,64 (duzentos e quarenta e um mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

2.2 - Em relação ao período compreendido entre a data de assinatura do contrato precitado e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 241.004,64 (duzentos e quarenta e um mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	DE	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COFIC		RECURSOS PRÓPRIOS	511103010002-MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

3.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela PRODEB no seu orçamento empresarial e Termo de Apostilamento específico.”

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 - Considerando o disposto no §1º do art. 207 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na Cláusula Sétima do Contrato nº 21/043-01, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 12.050,23 (doze mil e cinquenta reais e vinte e três centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

5.2 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os efeitos legais. e jurídicos.

Salvador, de de 2022.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

MXM SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TAVARES FELGUEIRAS, Representante Legal da Empresa**, em 04/08/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 04/08/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 04/08/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00051556299** e o código CRC **35EDA639**.

Referência: Processo nº 065.10933.2022.0007214-81

SEI nº 00051556299